

Ligia M. Santos Brito
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Estância

RESOLUÇÃO Nº 01 /2025.

Dá nova redação ao Art. 48, acrescenta - se o inciso XI, modifica o § 4º do Art. 49 e adiciona-se o Art. 58 -F, da Resolução nº 02 de 24 de maio de 2018, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância, Estado de Sergipe, nos termos do Art. 175 e inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estância, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Art. 48 acrescido do inciso XI, o § 4º do Art. 49 e o Art. 58-F, da Resolução nº 02 de 24 de maio de 2018, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48- As Comissões Permanentes são 11 (onze), composta cada uma de 03 (três) vereadores, sendo vedada a participação do Presidente da Câmara, de Vereador licenciado e de Suplente de Vereador, com a seguintes denominações:

- VII-
- II -
- III -
- IV-



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

- V-
- VI -
- VII-
- VIII-
- IX-
- X-
- XI- Políticas para mulheres

Art. 49-

§ 1º -

§2º -

§3º -

§4º- Um mesmo Vereador não poderá ser eleito para mais de 04 (quatro) Comissões.

Art. 58-F – Compete a Comissão de Políticas para Mulheres, acompanhar, fiscalizar e manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

- VII-** Elaborar propostas para combater a violência contra as mulheres;
- VIII-** Propostas que envolvam os direitos das mulheres;
- IX-** Políticas para combater o preconceito e os estereótipos contra as mulheres;
- X-** Elaborar e implementar campanhas de conscientização e educativas;
- XI-** Monitorar, avaliar e fiscalizar políticas públicas para mulheres;



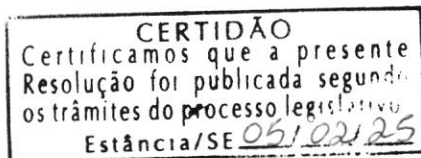
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

- XII-** Identificar lacunas na prestação de serviços e segurança jurídica as mulheres vítimas de violência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Estância, 04 de fevereiro de 2025.


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente



PHB
APROVADO
Em: 04/02/2025

Ligia M. Santos Brito
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Estância

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2025.

Dá nova redação ao Art. 48, acrescenta - se o inciso XI, modifica o § 4º do Art. 49 e adiciona-se o Art. 58 -F, da Resolução nº 02 de 24 de maio de 2018, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância, Estado de Sergipe, nos termos do Art. 175 e inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estância, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Art. 48 acrescido do inciso XI, o § 4º do Art 49 e o Art. 58-F, da Resolução nº 02 de 24 de maio de 2018, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48- As Comissões Permanentes são 11 (onze), composta cada uma de 03 (três) vereadores, sendo vedada a participação do Presidente da Câmara, de Vereador licenciado e de Suplente de Vereador, com a seguintes denominações:

- VI-
- II -
- III -
- IV-
- V-
- VI -



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

- VII-
- VIII-
- IX-
- X-
- XI- Políticas para mulheres

Art. 49-

§ 1º-

§2º-

§3º-

§4º- Um mesmo Vereador não poderá ser eleito para mais de 04 (quatro) Comissões.

Art. 58-F – Compete a Comissão de Políticas para Mulheres, acompanhar, fiscalizar e manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

- I-** Elaborar propostas para combater a violência contra as mulheres;
- II-** Propostas que envolvam os direitos das mulheres;
- III-** Políticas para combater o preconceito e os estereótipos contra as mulheres;
- IV-** Elaborar e implementar campanhas de conscientização e educativas;
- V-** Monitorar, avaliar e fiscalizar políticas públicas para mulheres;
- VI-** Identificar lacunas na prestação de serviços e segurança jurídica as mulheres vítimas de violência.



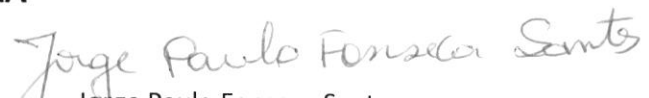
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 22 de janeiro de 2025

MESA DIRETORA


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente


Pedro Henrique Nogueira Campos Silva
1º Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Vice- Presidente


Marta Monteiro dos Santos de Jesus
2ª Secretária